

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS N° 01

EDITAL SLU CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 95.018/2024

Designação de Agente de Contratação - Portaria SLU n° 057, de 01 de agosto de 2024.

Processo Administrativo n° 01-031.016/24-13

Objeto: Prestação de serviços de operação, manutenção e monitoramento da coleta, processamento e queima do biogás do aterro sanitário da central de tratamento de resíduos sólidos – CTRS – BR 040, pertencente à Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, conforme condições discriminadas no edital e em seus documentos integrantes e indissociáveis.

O Agente de Contratação designado para conduzir os trabalhos do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n°95.018/2024, vem, em relação aos questionamentos recebidos no endereço eletrônico licita.slu@pbh.gov.br, apresentar a(s) seguinte(s) resposta(s):

1) A empresa para participar deve ser formada por consórcio ou cooperativa ou uma empresa sendo sociedade empresária limitada pode participar também?

RESPOSTA: Em consonância com as disposições contidas nos subitens 7.1 e 7.2 do Edital, não há vedação à participação de sociedade empresária limitada, desde que atenda às exigências contidas no Edital e seus anexos.

2) 3. Do preço de referência do serviço - O que envolve o valor global?

RESPOSTA: Vide Apêndices II (Planilha Resumo) e III (Planilha Orçamentária) do Anexo I do Edital SLU – CC. N° 95.018/2024.

3) 9. Proposta inicial Tem modelo? Devemos inserir somente o valor global?

RESPOSTA: Não há modelo para proposta inicial, basta proceder conforme orientações do item 9 do Edital. Conforme item 9.2, "... as Licitantes deverão encaminhar **Proposta** inicial com o valor **GLOBAL** dos serviços..."

4) 9.8 Descrição detalhada do objeto Tem modelo? O que tem que constar?

RESPOSTA: Não há modelo. A descrição detalhada do objeto consta no item 2.1 do Edital.

5) 11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Não entendi este ponto.

RESPOSTA: A reabertura da disputa, prevista no item 11.15 do Edital, tem por objetivo melhorar o valor das demais propostas classificadas, de forma que no caso de uma eventual inabilitação da primeira licitante detentora do menor valor, por exemplo, os licitantes da ordem de classificação tenham ofertado valores mais próximos ao da primeira colocada, assegurando a vantagem da licitação.

6) 12.1.12. Declaração expressa de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem a média dos recolhimentos dos últimos doze meses. Existe um modelo de declaração?

RESPOSTA: Não há modelo; basta emitir a declaração “de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem a média dos recolhimentos dos últimos doze meses.”.

7) 12.1.13. Declaração expressa de aceitação dos percentuais do cronograma físico financeiro básico apresentado pela SLU neste Edital. Existe um modelo de declaração?

RESPOSTA: Não há modelo; basta emitir a declaração “de aceitação dos percentuais do cronograma físico financeiro básico apresentado pela SLU neste Edital.”.

8) 12.1.3. detalhamento das Composições de Preços Unitários de TODOS os itens constantes da(s) Planilha(s) de Orçamento, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o custo unitário, em meio digital, em formato “PDF” e em formato Microsoft Excel, editável; Existe um modelo?

RESPOSTA: Sim. Vide documento em formato Microsoft Excel intitulado “13_planilha_orcamento” disponível no Portal de Licitações e Editais no site da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/slu/licitacao/concorrenci-a-95018-2024>.

9) 14.5.1.1: empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura. 14.5.2: No cálculo dos índices vocês podem para apresentar os dois últimos exercícios sociais. Nesse último ponto também posso apresentar o balanço de abertura? Ou a empresa obrigatoriamente precisa ter 2 anos de exercício?

RESPOSTA: O item 14.5.1.1 do Edital dispõe que empresas constituídas no mesmo exercício da licitação devem apresentar seu balanço de abertura em substituição aos demonstrativos contábeis (§ 1º do artigo 65 da Lei n. 14.133/2021), assim como o item 14.5.1.2. do Edital garante que as empresas constituídas há menos de dois anos poderão apresentar demonstrações contábeis referentes somente ao último exercício social, conforme o § 6º do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021, devendo atender a todas as demais condições de habilitação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024.

Pedro Barrouin da Mata – **Agente de Contratação.**